



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE PIRACICABA/SP.**

**PROC. Nº 1009486-65.2021.8.26.0451**

**ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI.**, Administradora Judicial  
infra-assinada, nos autos da **AUTOFALENCIA** de **ALESSANDRO CÉSAR PAES DE  
ALMEIDA EIRELI, REPAZ PLÁSTICO LTDA. EPP** e **LIMPCOM SISTEMAS  
DE LIMPEZA LTDA. EPP**, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a  
juntada do incluso **Edital do art. 7º, § 2º da Lei 11.101/2005, que deverá ser publicado  
no DJE, independentemente do recolhimento de custas (doc. anexo)**, por tratar-se de  
Massa Falida.

Informa a signatária que foram recebidas 4 (quatro)  
habilitações/divergências dos seguintes credores: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL –  
CEF, BANCO BRADESCO S/A, BANCO DO BRASIL S/A e COOPERATIVA DE  
CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO PARANÁ/SÃO PAULO –  
SICREDI UNIÃO PR/SP**, cuja análise administrativa de cada pedido encaminhado à  
Administradora Judicial, pode ser conferida na ficha de análise, ora exibida (docs.  
anexos).

Termos em que,

p. deferimento.

São Paulo, 23 de setembro de 2022.

ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI

Advogada - OAB/SP 111.667

Administradora Judicial -

|                                         |
|-----------------------------------------|
| EDITAL ART. 7º, § 2º DA LEI 11.101/2005 |
|-----------------------------------------|

Processo Digital nº: 1009486-65.2021.8.26.0451

Classe: Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Requerente: Alessandro César Paes de Almeida Eirelli, Repaz Plástico Ltda. EPP e Limpcom Sistemas de Limpeza Ltda. EPP

Requerido: Alessandro César Paes de Almeida Eirelli, Repaz Plástico Ltda. EPP e Limpcom Sistemas de Limpeza Ltda. EPP

EDITAL: RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, § 2º DA LEI 11.101/2005) COM PRAZO DE 10 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO CONTRA A RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 8º DA LEI 11.101/2005) EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE ALESSANDRO CÉSAR PAES DE ALMEIDA EIRELI, REPAZPLÁSTICO LTDA. EPP e LIMPCOM SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA. EPP, PROCESSO Nº 1009486-65.2021.8.26.0451.

O Doutor Mauro Antonini, MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível do Foro da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo, na forma da Lei etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e possam se interessar, em especial os credores, nos autos da FALÊNCIA de ALESSANDRO CÉSAR PAES DE ALMEIDA EIRELI, REPAZPLÁSTICO LTDA. EPP e LIMPCOM SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA. EPP, que após verificação dos créditos feita pelo responsável técnico da Administradora Judicial, Dra. Ana Cristina Baptista Campi, advogada - OAB/SP 111.667, nos termos do artigo 7º da Lei 11.101/2005, por r. despacho exarado nos autos do processo digital nº 1009486-65.2021.8.26.0451, em trâmite perante a 5ª Vara Cível do Foro da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo, determinou-se a publicação da lista de credores a que se refere o art. 7º, § 2º, do mesmo artigo, cujos credores e respectivos créditos, conforme apurados, após o prazo e condições previstos no artigo 8º, da Lei de Recuperação Judicial e Falência, serão admitidos no mencionado processo com a inclusão no Quadro Geral de Credores, informando, ainda, a Administradora Judicial, que os relatórios e documentos que fundamentaram as definições dos respectivos créditos poderão ser solicitados, preferencialmente, por intermédio do e-mail [anacristina@campiadministracaojudicial.com.br](mailto:anacristina@campiadministracaojudicial.com.br) ou estarão à disposição no estabelecimento situado na Rua Ministro Gastão Mesquita, nº 238, Perdizes, São Paulo/SP, de segunda à sexta-feira, durante o horário comercial, ou por meio do telefone (11) 97450-8282. São os credores e seus respectivos créditos, em suas respectivas classes:

**CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS:** ANAPEL DIST EMB E DESCARTAVEIS LTDA-EPP = R\$4.220,00; BASSO e GALLUCCI = R\$322,00; BM3 IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA = R\$ 39.000,00; BANCO DO BRASIL S/A = R\$ 2.252.075,59; BANCO BRADESCO S/A = R\$ 5.839.207,05; BRALIMPIA IND COM DE EQ P LIMP LTDA = R\$ 5.036,24; CAROLINA MARIELLE = R\$78,00; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A = R\$ 27.915,06; COMERCIAL CONTATO LTDA = R\$ 2.018,67; COMERCIAL PROMOLIMP = R\$ 1.334,16; COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO PARANÁ/SÃO PAULO – SICREDI UNIÃO PR/SP = R\$ 182.737,33; COPAZA DESCARTAVEIS PLÁSTICOS LTDA = R\$ 18.033,86; CORAL COMÉRCIO E RECICLAGEM DE MATERIAIS = R\$ 5.025,00; EPF TRANSPORTES = R\$ 8.248,51; ENGENHO PAPELARIA = R\$ 138,00; EXITUS'S SERVICOS CONTABEIS E FISCAIS SO = R\$8.473,09; GOEDERT LTDA/ NOBRE = R\$ 16.524,50; INAPLAST IND. COM. DE PLÁSTICOS EIRELI = R\$ 10.758,04; METROPACK = R\$ 5.253,34; MINAPLAST MAQ. IND.E ARTEF. PLAST. LTDA = R\$ 25.526,68; N DOS SANTOS = R\$57,00; NEKARA IND = R\$ 4.952,21; OBER S/A INDUSTRIA E COMERCIO = R\$ 54.861,65; OSVALDO PAROLINA = R\$ 351,00; PLD COM = R\$ 6.526,33; RODOS 2000 COMERCIAL LTDA = R\$ 4.823,01; SALES EQUIP. E PROD. HIG. PROF. LTDA. = R\$ 4.127,33; TRANSPORTADORA RENAJU = R\$ 156,28; TTS TECNO TROLLEY SYSTEM DO BRASIL LTDA. = R\$ 1.132,53; ZPP EMBALAGENS PLÁSTICOS = R\$ 13.476,00; **TOTAL GERAL = R\$ 8.542.388,46.** FAZ SABER AINDA que foi marcado o prazo de 10 (dez) dias para que os credores apresentem impugnações ou apresentem habilitações retardatárias de crédito, nos termos previstos nos artigos 8º e 10º da Lei 11.101/2005. E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, fixado e publicado na forma da lei. Piracicaba, 24 de setembro de 2022.

**PARECER DE CRÉDITO**

**Processo de Falência de: Alessandro César Paes de Almeida Eireli e Outros.**

**Processo nº: 1009486-65.2021.8.26.0451**

**Foro: 5ª Vara Cível do Foro da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo**

**Data da quebra: 02 de julho de 2021.**

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, apresenta Habilitação de Crédito visando à inclusão no quadro de credores, proveniente de operações bancárias – contrato nº 000019496455 – Cartão de Crédito 4260.55XX.XXXX.5856.

**ANÁLISE DA PERÍCIA / ADMINISTRADOR JUDICIAL**

| <b>Valor declarado pela Falida</b> | <b>Valor pleiteado pelo Credor</b> |
|------------------------------------|------------------------------------|
| R\$ 0 Classe III                   | R\$ 39.546,04 Classe III           |

**1) Parecer da Perícia**

De conformidade com a documentação apresentada, nos termos do artigo 9º, III da Lei 11.101/2005, o credor comprovou parcialmente a origem do crédito pleiteado, apresentando contrato nº 000019496455 – Cartão de Crédito 4260.55XX.XXXX.5856 e memória de cálculo atualizada até 07/07/2015 erroneamente, quando seria até a data da falência (02/07/2015).

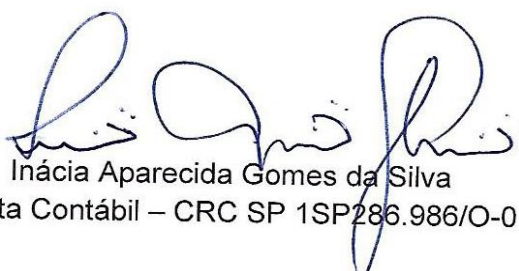
Desse modo, opina-se pela **procedência parcial** da Divergência do Crédito, incluindo-se o crédito no valor de R\$ 27.915,06 (vinte e sete mil, novecentos e quinze reais e seis centavos), na Classe III – titulares de créditos quirografários. Conforme demonstrado abaixo:

| Vencimentos | Valor das Parcelas em Aberto | Índice de Atual. Histórico | Índice de Atual. Jul/2021) | Valor Atualizado | Juros 1% | Juros R\$     | Valor Corrigido |
|-------------|------------------------------|----------------------------|----------------------------|------------------|----------|---------------|-----------------|
| 18/12/2015  | R\$ 12.822,58                | 61,548603                  | 80,027535                  | R\$ 16.672,34    | 67,43%   | R\$ 11.242,72 | R\$ 27.915,06   |

## 2) **Parecer do Administrador Judicial**

Diante de todo o exposto, **ACOLHE – SE** a Divergência de Crédito apresentada por CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF, incluindo-se no quadro de credores o valor R\$ 27.915,06 (vinte e sete mil, novecentos e quinze reais e seis centavos), na Classe III – titulares de créditos quirografários.

São Paulo, 19 de setembro de 2022.

  
Inácia Aparecida Gomes da Silva  
Perita Contábil – CRC SP 1SP286.986/O-0

## **PARECER DE CRÉDITO**

**Processo de Falência de: Alessandro César Paes de Almeida Eireli e Outros.**

**Processo nº: 1009486-65.2021.8.26.0451**

**Foro: 5ª Vara Cível do Foro da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo**

**Data da quebra: 02 de julho de 2021.**

**BANCO BRADESCO S/A**, apresenta Divergência de Crédito visando à majoração do quadro de credores, proveniente de operações bancárias.

- Cédula de Crédito Bancário Empréstimo Capital de Giro –nº 351/9.911.150, no valor principal de R\$ 415.000,00;
- Cédula de Crédito Bancário Empréstimo Capital de Giro –nº 351/9.911.149, no valor principal de R\$ 115.000,00;
- Conta corrente descoberta – nº 375/160.627 – R\$ 91,77.

## **ANÁLISE DA PERÍCIA / ADMINISTRADOR JUDICIAL**

| <b>Valor declarado pela Falida</b> | <b>Valor pleiteado pelo Credor</b> |
|------------------------------------|------------------------------------|
| R\$ 605.768,38 Classe III          | R\$ 5.839.207,05 Classe III        |

## 1) Parecer da Perícia

De conformidade com a documentação apresentada, nos termos do artigo 9º, III da Lei 11.101/2005, o credor comprovou a origem do crédito pleiteado, apresentando CCB e memória de cálculo atualizada até a data da falência.

Desse modo, opina-se pela **procedência** da Divergência do Crédito, alterando-se o crédito para R\$ 5.839.207,05(cinco milhões, oitocentos e trinta e nove mil, duzentos e sete reais cinco centavos), na Classe III – titulares de créditos quirografários. Conforme demonstrado abaixo:

| Documento nº                                 | Emissão    | Valor Contratado      | Valor Corrigido         |
|----------------------------------------------|------------|-----------------------|-------------------------|
| Empréstimo Capital de Giro –nº 351/9.911.150 | 14/01/2016 | R\$ 415.000,00        | R\$ 4.530.506,22        |
| Empréstimo Capital de Giro –nº 351/9.911.149 | 14/01/2016 | R\$ 115.000,00        | R\$ 1.308.496,55        |
| Conta corrente descoberta – nº 375/160.627   | 27/06/2016 | R\$ 91,77             | R\$ 204,28              |
| <b>TOTAL DEVIDO</b>                          |            | <b>R\$ 530.091,77</b> | <b>R\$ 5.839.207,05</b> |

## 2) Parecer do Administrador Judicial

Diante de todo o exposto, **ACOLHE – SE** a Divergência de Crédito apresentada por BANCO BRADESCO S/A, alterando-se no quadro de credores para o valor R\$ 5.839.207,05(cinco milhões, oitocentos e trinta e nove mil, duzentos e sete reais cinco centavos), na Classe III – titulares de créditos quirografários.

São Paulo, 19 de setembro de 2022.

  
Inácia Aparecida Gomes da Silva  
Perita Contábil – CRC SP 1SP286.986/O-0

## **PARECER DE CRÉDITO**

**Processo de Falência de: Alessandro César Paes de Almeida Eireli e Outros.**

**Processo nº: 1009486-65.2021.8.26.0451**

**Foro: 5ª Vara Cível do Foro da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo**

**Data da quebra: 02 de julho de 2021.**

**BANCO DO BRASIL S/A**, apresenta Divergência de Crédito visando à majoração do quadro de credores, proveniente de várias operações bancárias.

### **ANÁLISE DA PERÍCIA / ADMINISTRADOR JUDICIAL**

| <b>Valor declarado pela Falida</b> | <b>Valor pleiteado pelo Credor</b> |
|------------------------------------|------------------------------------|
| R\$ 1.162.024,52 Classe III        | R\$ 2.252.075,59 Classe III        |

#### **1) Parecer da Perícia**

De conformidade com a documentação apresentada, nos termos do artigo 9º, III da Lei 11.101/2005, o credor comprovou a origem do crédito pleiteado, apresentando CCB e memória de cálculo atualizada até a data da falência.

Desse modo, opina-se pela **procedência** da Divergência do Crédito, alterando-se o crédito para R\$ 2.252.075,59 (Dois milhões, duzentos e

cinquenta e dois mil, setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), na Classe III – titulares de créditos quirografários. Conforme demonstrado abaixo:

| INTERBUSINESS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA |             |             |                   |            |                  |                  |
|----------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------------|------------|------------------|------------------|
| OPERAÇÃO                                           | CONTRATO nº | GARANTIAS   | CLASSE DO CRÉDITO | EMIÇÃO     | VALOR CONTRATADO | VALOR CORRIGIDO  |
| REESCALONAMENTO PJ                                 | 651.603.791 | AVAL        | QUIROGRAFÁRIA     | 09/09/2015 | R\$ 32.173,50    | R\$ 22.972,13    |
| REESCALONAMENTO PJ                                 | 651.603.792 | AVAL        | QUIROGRAFÁRIA     | 09/09/2015 | R\$ 263.794,88   | R\$ 577.268,50   |
| BB GIRO EMPRESA                                    | 651.603.811 | CESSÃO/AVAL | QUIROGRAFÁRIA     | 06/11/2015 | R\$ 55.000,00    | R\$ 163.867,95   |
| RENEGOCIAÇÃO MASSIFICADA                           | 651.603.928 | CESSÃO/AVAL | QUIROGRAFÁRIA     | 02/12/2015 | R\$ 92.663,89    | R\$ 197.881,32   |
| RENEGOCIAÇÃO MASSIFICADA                           | 651.603.949 | CESSÃO/AVAL | QUIROGRAFÁRIA     | 18/12/2015 | R\$ 86.121,44    | R\$ 182.426,07   |
| RENEGOCIAÇÃO MASSIFICADA                           | 651.603.967 | CESSÃO/AVAL | QUIROGRAFÁRIA     | 15/01/2016 | R\$ 102.797,35   | R\$ 213.894,64   |
| RENEGOCIAÇÃO MASSIFICADA                           | 651.604.134 | CESSÃO/AVAL | QUIROGRAFÁRIA     | 07/06/2016 | R\$ 182.734,92   | R\$ 358.608,95   |
| TOTAL                                              |             |             |                   |            | R\$ 815.285,98   | R\$ 1.716.919,56 |

| REPAZ PLASTICO LTDA |             |           |                   |            |                  |                 |
|---------------------|-------------|-----------|-------------------|------------|------------------|-----------------|
| OPERAÇÃO            | CONTRATO nº | GARANTIAS | CLASSE DO CRÉDITO | EMIÇÃO     | VALOR CONTRATADO | VALOR CORRIGIDO |
| REESCALONAMENTO PJ  | 651.603.788 | AVAL      | QUIROGRAFÁRIA     | 08/09/2015 | R\$ 197.525,71   | R\$ 411.019,31  |
| TARIFA              | 10.794      | NIHIL     | QUIROGRAFÁRIA     | 06/02/2015 | R\$ -            | R\$ 1.033,35    |
| TOTAL               |             |           |                   |            | R\$ 197.525,71   | R\$ 412.052,66  |

| LIMPCOM - SISTEMAS DE LIMPEZA EIRELI - EPP |             |           |                   |            |                  |                 |
|--------------------------------------------|-------------|-----------|-------------------|------------|------------------|-----------------|
| OPERAÇÃO                                   | CONTRATO nº | GARANTIAS | CLASSE DO CRÉDITO | EMIÇÃO     | VALOR CONTRATADO | VALOR CORRIGIDO |
| RENEGOCIAÇÃO MASSIFICADA                   | 651.603.937 | AVAL      | QUIROGRAFÁRIA     | 09/12/2015 | R\$ 54.926,32    | R\$ 122.344,47  |
| TARIFA                                     | 8.468       | NIHIL     | QUIROGRAFÁRIA     | 18/10/2013 | R\$ -            | R\$ 758,90      |
| TOTAL                                      |             |           |                   |            | R\$ 54.926,32    | R\$ 123.103,37  |

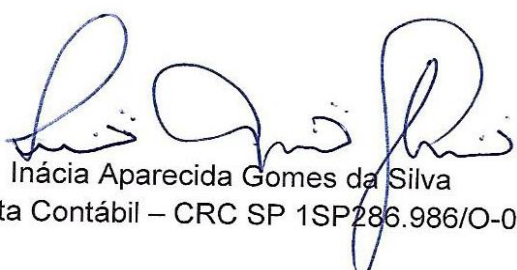
  

|                    |  |  |  |  |                  |  |
|--------------------|--|--|--|--|------------------|--|
| TOTAL GERAL DEVIDO |  |  |  |  | R\$ 2.252.075,59 |  |
|--------------------|--|--|--|--|------------------|--|

## 2) Parecer do Administrador Judicial

Diante de todo o exposto, **ACOLHE – SE** a Divergência de Crédito apresentada por BANCO DO BRASIL S/A, alterando-se no quadro de credores para o valor R\$ 2.252.075,59 (Dois milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), na Classe III – titulares de créditos quirografários.

São Paulo, 19 de setembro de 2022.

  
Inácia Aparecida Gomes da Silva  
Perita Contábil – CRC SP 1SP286.986/O-0

## **PARECER DE CRÉDITO**

**Processo de Falência de: Alessandro César Paes de Almeida Eireli e Outros.**

**Processo nº: 1009486-65.2021.8.26.0451**

**Foro: 5ª Vara Cível do Foro da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo**

**Data da quebra: 02 de julho de 2021.**

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO PARANÁ/SÃO PAULO – SICREDI UNIÃO PR/SP,**  
apresenta Divergência de Crédito visando à majoração do quadro de credores, proveniente de operações bancárias.

- Cédula de Crédito Bancário –nº B68730081-7, no valor principal de R\$ 78.075,55;

### **ANÁLISE DA PERÍCIA / ADMINISTRADOR JUDICIAL**

| <b>Valor declarado pela Falida</b> | <b>Valor pleiteado pelo Credor</b> |
|------------------------------------|------------------------------------|
| R\$ 97.455,59 Classe III           | R\$ 200.942,09 Classe III          |

#### **1) Parecer da Perícia**

De conformidade com a documentação apresentada, nos termos do artigo 9º, III da Lei 11.101/2005, o credor comprovou parcialmente a origem do crédito pleiteado, apresentando CCB e memória de cálculo atualizada, porém, a atualização período errônea.

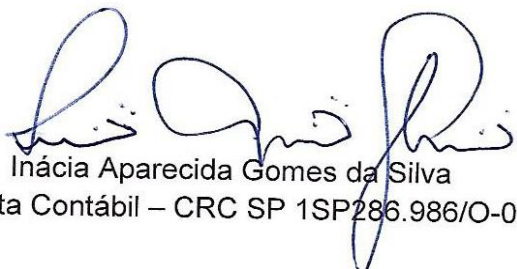
Desse modo, opina-se pela **procedência parcial** da Divergência do Crédito, alterando-se o crédito para R\$ 182.737,33 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos), na Classe III – titulares de créditos quirografários. Conforme demonstrado abaixo:

| Vencimentos | Valor das Parcelas<br>em Aberto | Índice de Atual.<br>Histórico | Índice de Atual.<br>Jul/2021) | Valor<br>Atualizado | Juros 1% | Juros R\$     | Valor<br>Corrigido |
|-------------|---------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|---------------------|----------|---------------|--------------------|
| 29/12/2016  | R\$ 97.455,69                   | 66,096324                     | 80,027535                     | R\$ 117.996,56      | 54,87%   | R\$ 64.740,78 | R\$ 182.737,33     |

## 2) **Parecer do Administrador Judicial**

Diante de todo o exposto, **ACOLHE – SE PARCIALMENTE** a Divergência de Crédito apresentada por COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO PARANÁ/SÃO PAULO – SICREDI UNIÃO PR/SP, alterando-se no quadro de credores para o valor R\$ 182.737,33 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos), na Classe III – titulares de créditos quirografários.

São Paulo, 19 de setembro de 2022.

  
Inácia Aparecida Gomes da Silva  
Perita Contábil – CRC SP 1SP286.986/O-0